



Chave de Acesso da NFS-e
31062002250134185000103000000000003525107649999543

Número da NFS-e 35 **Competência da NFS-e** 02/10/2025
Número da DPS 35 **Série da DPS** 900

Data e Hora da emissão da NFS-e
02/10/2025 19:42:25



Data e Hora da emissão da DPS
02/10/2025 19:42:24

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 50.134.185/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9735-3994
Nome / Nome Empresarial 50.134.185 MARLON LOUREIRO ULHOA		E-mail SURDOFELIZ_MARLON@YAHOO.COM.BR	
Endereço MARIA AMELIA MELLO, 784, SANTA HELENA (BARREIRO)		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30642-160
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			Regime de Apuração Tributária pelo SN -
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 26.047.928/0001-15	Inscrição Municipal 72068961	Telefone (31) 2565-0782
Nome / Nome Empresarial ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM		E-mail ascontagem@hotmail.com	
Endereço R RISO DO PRADO, 198, ELDORADO		Município Contagem - MG	CEP 32310-410

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal 001 - Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de qu...	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviços referente a ENSINO DO IDIOMA LIBRAS competência mês SETEMBRO de 2025. TURMA NOITE. TERMO DE FOMENTO 007/2025. Banco caixa - operação 001 - Agencia 3553 - Conta 582004957-4 Nome: Marlon Loureiro Ulhôa CPF: 938.146.316-68 PIX:31-997353994			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 900,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Aliquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 900,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais - **Estaduais** - **Municipais** -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

03/10/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520251003211637bd597492a

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 03/10/2025 às 18:19:07

Valor Original: R\$ 900,00 **Valor Atualizado:** R\$ 900,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Detalhes: instrutor de libras

Origem

Nome: ASSOCIACAO DOS SURDOS CONTAGEM

CNPJ: 26.047.928/0001-15

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MARLON LOUREIRO ULHOA

CPF: XXX.146.316-XX

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave Pix: +5531997353994

Código da operação: 53539030090

Chave de segurança: SLW9Q0XE710SN257

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

CNPJ:26.047.928/0001-15.

Rua Riso do Prado, 198 – Jardim Eldorado, Contagem/MG

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

RELATÓRIO DO SERVIÇO PRESTADO INSTRUTOR PARA O ENSINO DE IDIOMA

NOME: MARLON LOUREIRO ULHOA

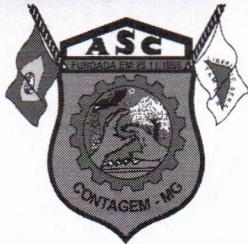
MÊS: SETEMBRO ANO: 2025

		PERÍODO		QUANT.	DESCRIÇÃO	LOCAL
DIA	DIA SEMANA	INÍCIO	TÉRMINO	HS.		
1						
2	Terça feira	18:00	21:00	3h	Curso de Libras	ASC
3						
4	Quinta feira	18:00	21:00	3h	Curso de Libras	ASC
5						
6						
7						
8						
9	Terça feira	18:00	21:00	3h	Curso de Libras	ASC
10						
11	Quinta feira	18:00	21:00	3h	Curso de Libras	ASC
12						
13						
14						
15						
16	Terça feira	18:00	21:00	3h	Curso de Libras	ASC
17						
18	Quinta feira	18:00	21:00	3h	Curso de Libras	ASC
19						
20						
21						
22						
23	Terça feira	18:00	21:00	3h	Curso de Libras	ASC
24						
25	Quinta feira	18:00	21:00	3h	Curso de Libras	ASC
26						
27						
28						
29						
30	Terça feira	18:00	21:00	3h	Curso de Libras	ASC

Contagem, 30 de setembro de 2025

Marlon Loureiro Ulhoa

Dener O Vasconcelos
Coordenador Geral
Associação dos Surdos
de Contagem



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

Fundada em 25 de novembro de 1988 - CNPJ: 26.047.928/0001-15
Declarada de Utilidade Pública; Lei Nº 2.112 de 28 de agosto de 1990.
Declarada de Utilidade Pública; Lei N.º 15.001 de 14 de janeiro de 2004.
Filiada à Federação Mineira Desportiva dos Surdos - FMDS
CEP: 32.310-410 - Contagem - Minas Gerais
LIBRAS Oficial - Lei Nº 10.436 de 24 de abril de 2002

JUSTIFICATIVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Eu, **MARLON LOUREIRO ULHOA**, portador(a) do CPF: **938.146.316-68**, brasileiro(a), DECLARO(A), que minhas atribuições e atividades exercidas na função de Instrutor de Libras (instrutor de idiomas no curso de Libras), na ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM, situada à Rua Riso Prado nº 198, Eldorado em Contagem/MG, CEP: 32.310-410, inscrita no CNPJ nº 26.047.928/0001-15, JUSTIFICO/ESCLAREÇO, para os devidos fins ou a quem se julgar necessário que os serviços prestados para o Projeto Curso de Libras TERMO DE FOMENTO 007/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 823 no mês **SETEMBRO/2025**, foram realizados através das aulas ministradas para os alunos seguindo grade do curso, desenvolvimento de atividades práticas individuais e em grupo, oportunizando aos participantes do curso aquisição, aprofundamento e formulação de conhecimentos acerca da surdez; oferecendo aos participantes do curso acesso ao vocabulário e à contextualização em Libras; capacitando os participantes a sinalizar, compreender e reproduzir a língua de sinais, aproximando pessoas surdas e ouvintes da região e também conectá-las à sociedade como um todo.

Para que se firme verdade, **assino** a presente justificativa.

Contagem 30 de setembro de 2025.



Marlon Loureiro Ulhoa
CPF: 938.146.316-68



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM
Fundada em 25 de novembro de 1988 - CNPJ: 26.047.928/0001-15
Declarada de Utilidade Pública; Lei Nº 2.112 de 28 de agosto de 1990.
Declarada de Utilidade Pública; Lei N.º 15.001 de 14 de janeiro de 2004.
Filiada à Federação Mineira Desportiva dos Surdos - FMDS
Sede própria: Rua Riso do Prado, 198 Bairro Jardim Eldorado.
CEP: 32.310-410 - Contagem - Minas Gerais
LIBRAS Oficial - Lei Nº 10.436 de 24 de abril de 2002

Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

TERMO DE FOMENTO 007/2025.

Atesto que os serviços constantes da(s) Nota(s) Fiscal(ais) Eletrônica(s) nº(s), **035 data 02/10/2025**, no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais), referente às aulas dadas no mês de **SETEMBRO DE 2025** do **CURSO DE LIBRAS**, que são ministradas 2 (duas) vezes por semana, em blocos realizados às terças-feiras e quintas-feiras no horário de 18:00h às 21:00h, no local previamente identificado no presente contrato, foram executados pela empresa **50.134.185 MARLON LOUREIRO ULHOA**, CNPJ nº **50.134.185/0001-03**, em conformidade com o presente contrato que tem como **OBJETO**, a prestação, pela pessoa física e/ou jurídica **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, dos serviços de ensino do idioma Libras, na forma estabelecida pela ASC oferecida quando da contratação, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem/MG, 30 de setembro de 2025.


Dener Oliveira Vasconcelos
Coordenador Geral da Associação
dos Surdos de contagem

Dener Oliveira Vasconcelos
Coordenador Geral
Associação dos Surdos
de Contagem



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

CNPJ:26.047.928/0001-15.

Rua Riso do Prado, 198 – Jardim Eldorado, Contagem/MG

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

1. CONTRATADO

- 1.1. **Marlon Loureiro Ulhoa**, inscrito(a) no CNPJ **50.134.185/0001-03**, situado(a) na Rua Maria Amelia Mello, N.º 784, Bairro Santa Helena, CEP 30642-160, Contagem/MG, e-mail: surhofeliz_marlon@yahoo.com.br, telefone: 31 997353994, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr(a): **Marlon Loureiro Ulhoa** – CPF: **938.146.316-68**.

2. CONTRATANTE

- 2.1. ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM, estabelecida à Rua Riso do Prado, 198, nesta cidade, com CNPJ nº 26.047.928/0001-15, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. Larissa Regina Miranda - CPF Nº 116.414.886-97.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela pessoa física e/ou jurídica CONTRATADA, ao CONTRATANTE, dos serviços de ensino do idioma Libras, na forma estabelecida pela ASC oferecida quando da contratação. Os serviços serão prestados em locais, dias e horários previamente informado pelo CONTRATANTE.

4. DAS AULAS

- 4.1. As aulas serão ministradas 2 (duas) vezes por semana, às terças e quintas-feiras no horário de 18h às 21h, no local previamente identificado no presente contrato quando da escolha do formato (não sendo permitido o formato híbrido, nem virtual) apenas aula presencial, ressalvando os feriados e recessos previamente anunciados pela Associação dos Surdos de Contagem, informados ao contratante, por qualquer meio idôneo de comunicação, como telefone, e-mail ou mensagem por aplicativo WhatsApp.



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

CNPJ:26.047.928/0001-15.

Rua Riso do Prado, 198 – Jardim Eldorado, Contagem/MG

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

- 4.2. O contratante informa que deseja participar das aulas no formato presencial na sede da contratada, na Riso do Prado, 198, bairro Jardim Eldorado, Contagem/MG, domicilio do CONTRATANTE, ministrando curso sempre às Terças-feiras e Quintas- feiras na turma 3 das 18:00 às 21:00.
- 4.3. A hora-aula tem a duração de 60 minutos, sendo no formato presencial, devendo ser indicada, pela contratante, quando da celebração do contrato, e os dias e horários informados na cláusula 4.2
- 4.4. O CONTRATANTE não poderá remarcar aulas previamente acordadas quando da celebração do contrato, nos dias e horários estabelecidos na cláusula 2^a, e o atraso gera preclusão do conteúdo ministrado, sem prejuízo do acesso aos materiais impressos da aula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de adiamento, feito pela contratada, do serviço nos dias e horários designados, o contratante será informado, por qualquer meio idôneo de comunicação, em tempo hábil, sendo o serviço reagendado para data posterior, de acordo com a grade de horários da contratante, sendo direito do contratante a reposição do serviço adiado.

- 4.5. Se necessário realizar reuniões para melhor atendimento das demandas apresentadas pelos alunos, assim como reuniões para planejamento e organização das aulas, estas serão realizadas por meio digital ou presencial, se a situação assim exigir, nas dependências do CONTRATANTE.
- 4.6. O CONTRATADO e seus profissionais desempenharão os serviços enumerados no item 1 com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, desde que, a seu critério, isso não implique em violação à lei.

5. DO VALOR

- 5.1. Em remuneração aos serviços contratados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o importe correspondente a R\$ 900,00 (Novecentos Reais) mensais pelo efetivo serviço prestado, valor este que foi aceito pelas Partes e entendido este



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

CNPJ:26.047.928/0001-15.

Rua Riso do Prado, 198 – Jardim Eldorado, Contagem/MG

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado e cumprimento de todas as obrigações contratualmente acordadas.

5.1.1. O pagamento pela prestação dos serviços contratados será efetuado valor a ser pago entre até 30 dias corridos após efetivação do serviço

- 5.2.** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, sem ajustes, e mediante transferência bancária para conta bancária de titularidade do CONTRATADO cujos dados são: Banco: CAIXA Agencia: 3553 Conta Corrente: 582004957-4 CPF: 938.146.316-68 Titularidade: Marlon Loureiro Ulhoa ou PIX: **31 997353994**,
- 5.3.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante a efetiva comprovação da prestação do serviço e após a apresentação do correspondente documento fiscal.
- 5.4.** A CONTRATANTE promoverá as retenções fiscais e previdenciárias aplicáveis à espécie.
- 5.5.** Em caso de mora no pagamento dos honorários ajustados no item anterior, haverá incidência de multa de 2% sobre o valor vencido e juros de 1% ao mês.
- 5.6.** A fim de evitar autuações e penalidades relacionadas ao SPED, EDF-REINF, a CONTRATANTE poderá recusar o documento fiscal apresentado e/ou reter pagamentos da CONTRATANTE, caso o serviço prestado, discriminado na nota fiscal de serviços (NFS-e), não esteja de acordo com o objeto social, CNAE fiscal e lista de serviços da Lei Complementar 116/2003.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1.** As Partes obrigam-se a cumprir todas as Leis de Proteção de Dados aplicáveis e não deverão fazer, motivar ou permitir que seja feito, qualquer coisa que possa causar ou, de outra forma, resultar em uma violação de tais Leis por si.
- 6.2.** As Partes estão cientes de que os dados pessoais de seus representantes, empregados ou terceiros vinculados a este Contrato poderão ser tratados para fins de cumprimento deste contrato, cumprimento de eventuais obrigações legais ou regulatórias aplicáveis



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

CNPJ:26.047.928/0001-15.

Rua Riso do Prado, 198 – Jardim Eldorado, Contagem/MG

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

ao objeto, e, conforme o caso, para resguardar o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, em conformidade com que dispõe o artigo 7º, incisos II, V e VI da Lei 13.709/2018 (a “LGPD”), observadas as demais disposições aplicáveis.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato terá vigência no período de 02/05/2025 a 31/10/2025, e podendo ser renovado de 01/11/2025 a 30/04/2026, conforme acordo entre as partes, caso não haja desistência, e poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderão ser assinados eletronicamente o presente instrumento.
- 8.2. As Partes compreendem e reconhecem que: (a) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento; (b) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Eletrônica; (c) Ao utilizar a Ferramenta de Assinatura Eletrônica, os envolvidos na assinatura eletrônica de documentos (“Signatários”), enviaram anteriormente, de livre e espontânea vontade, o(s) seu(s) nome(s), e-mail(s), número de telefone celular e outros dados de identificação, eventualmente solicitados pela CONTRATADA, para recebimento da senha e/ou códigos de acesso à Ferramenta de Assinatura Eletrônica, que são pessoais e intransferíveis; (d) o fornecimento de dados pessoais pelas Partes e seus funcionários devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 8.3. Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da Assinatura Eletrônica.





ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

CNPJ:26.047.928/0001-15

Rua Riso do Prado, 198 – Jardim Eldorado, Contagem/MG

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

- 8.4.** As Partes concordam que os documentos assinados eletronicamente são plenamente válidos e, por esta razão, renunciam à possibilidade de exigir, uma da outra, a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas dos documentos, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente contrato pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente, toda a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, assumindo todas as obrigações como única empregadora, com total isenção da CONTRATANTE.
- 9.3.** Na eventualidade da CONTRATANTE ser ação judicialmente para responder por obrigações da CONTRATADO, relacionadas à sua condição de empregadora e/ou à execução inadequada dos serviços, ao CONTRATADO obriga-se, desde já, a indenizar imediatamente a CONTRATANTE contra qualquer perda, honorários advocatícios, custos, despesas ou responsabilidades que esta última venha a ser condenada, direta, solidária ou subsidiariamente. Os respectivos valores apurados poderão ser retidos pela CONTRATANTE no pagamento da CONTRATADA.
- 9.4.** O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação à CONTRATADA, restando ausentes os requisitos previstos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 9.5.** Os serviços necessários à realização da obra descrita serão prestados com total autonomia, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, sendo certo que eventual fiscalização pela CONTRATANTE não retira ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita e integral execução do objeto.



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

CNPJ:26.047.928/0001-15.

Rua Riso do Prado, 198 – Jardim Eldorado, Contagem/MG

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

9.6. As partes que assinam o presente instrumento declaram sob as penas da Lei que possuem poderes para firmar o presente contrato.

10. FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Contagem – MG, para dirimir as questões relativas ao presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tudo tão inteiramente quanto nele se contém.

Contagem, 02 de maio de 2025.

Marlon Loureiro Ulhoa

CPF 938.146.316-68

Contratado

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

Contratante